RESOLUÇÃO Nº 109/2021

***Súmula*:** Altera a redação do § 2º do artigo 84 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V OU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do artigo 84 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ter a seguinte redação:

> ***"§ 2º*** – O Presidente da Comissão Executiva dará ciência da convocação aos Vereadores através de comunicação pessoal e escrita ou através de qualquer outro meio idôneo.
> I – Considera-se idônea para fins do parágrafo anterior qualquer uma das seguintes modalidades de comunicação:
> a) A escrita recebida pelos Assessores Parlamentares;
> b) As encaminhadas ao correio eletrônico dos Vereadores;
> c) As encaminhadas ao correio eletrônico dos Assessores Parlamentares;
> d) As encaminhadas através de serviços de mensagens telefônicas ou aplicativos afins;
> e) As publicadas nas páginas eletrônicas oficiais do Poder Legislativo; e
> f) As convocações publicadas no diário oficial do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o dispositivo em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária